LEI MUNIICIPAL Nº 5.460/00

Orça a Receita e Fixa a Despesa do CAPSEM para o exercício de 2001, e dá outras providências.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do CAPSEM, para o exercício de 2001, é orçada em R$ 1.317.000,00 (hum milhão, trezentos e dezessete mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Patrimonial.....	R$	71.000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	R$	1.046.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R$	200.000,00
TOTAL.....	**R$**	**1.317.000,00**

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 1.317.000,00 (hum milhão, trezentos e dezessete mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

Art. 3º - Fica o CAPSEM autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Orçada, conforme art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, art. 7º, 43 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 3º, IX e 16 da Lei Municipal nº 5.439 - LDO 2001.

Art. 4º - A Reserva de Contingência, prevista no valor de R$ 212.300,00 (duzentos e doze mil e trezentos reais), deverá seguir regulamentação e aplicação previstas na Lei Municipal nº 5.439/00 e alterações - LDO 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos, a contar de **1º de janeiro de 2001.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária Municipal da
Administração
imd